REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 468 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o Código Municipal de Convivência Democrática e Cidadã compreende as regras mínimas que os cidadãos e o Poder Público devem respeitar e cumprir para assegurar a convivência cidadã, no Município de Salvador;

b) são princípios gerais que regem o Código a proteção aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana, além de respeito, solidariedade, ética, sustentabilidade, paz, segurança e inclusão social, transparência da Gestão Pública, efetividade do Poder Público e democracia;

c) a responsabilidade é conjunta entre cidadãos e o Poder Público no processo de construção do Código de Convivência Democrática e Cidadã; e a responsabilidade é de todos com a segurança e com a preservação do espaço público, do patrimônio cultural e do meio ambiente;

d) a solução dos conflitos deve se basear no diálogo e na conciliação; e o desenvolvimento deve ser sustentável;

e) esta Casa Legislativa e a Prefeitura de Salvador podem realizar audiências públicas para discussão deste Código com a sociedade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Código Municipal de Convivência Democrática para o Município de Salvador.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires